



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 462/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1578/2026

PROCESSO INTERNO Nº 26.895/2026

O **MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP**, Inscrito no CNPJ 46.482.840/0001-39, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO** nos termos do **Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das propostas:**

De **24/06/2026** até às **07:59** do dia **30/06/2026**

- **Início da disputa de preços:**

Dia **30/06/2026** às **08:00**

- **Encerramento da disputa de preços:**

A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início.

- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**

<https://www.comprascaragua.com.br/>

- **Referência de tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de licitações <https://www.comprascaragua.com.br/> conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pela Área de Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Siqueira Campos nº 44, Centro, Caraguatatuba.

1.OBJETO

Aquisição de insumos artesanais destinados à confecção de bonecos étnico-raciais para Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Aviso de Contratação Direta, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

1.1. Demanda criada pela(s) secretaria(s) através da(s) solicitação(ões) de compras:

SECRETARIA	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS
EDUCAÇÃO	3204/2026

2.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail:

compras.adm@caraguatatuba.sp.gov.br

3.DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar desta dispensa, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

Página 1 de 7



- 3.2. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Caraguá;
- 3.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.
- 3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.5. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.6. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. A proposta deverá conter a indicação da MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA, **conforme modelo anexo**, e ainda:
 - a) Dados da empresa:
 - Razão social e CNPJ;
 - Endereço e telefone;
 - Dados bancários;
 - b) Dados do representante;
 - c) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
 - d) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
 - e) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Termo de Referência**;
 - f) No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante;
- 4.2. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;
- 4.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;
- 4.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- 4.5. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;
- 4.6. A participação no processo importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 2 (duas) horas depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;
- 5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;



5.3. DOCUMENTAÇÃO

- a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- 6.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 6.3. Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s)

SECRETARIA	FICHA ORÇAMENTÁRIA
EDUCAÇÃO	266 - 021012 12.361.0168.2492 3.3.90.30.23 01 220.0000

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante no setor de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade;
- 8.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ofertado(s) com o(s) produto(s) licitado(s);
- 8.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;
- 8.5. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a



aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.

9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento;
- 9.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento;
- 9.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.2. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

10.2.1. Adiada a data de cadastramento de propostas;

10.2.2. Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a sua realização.

10.3. Será(ão) solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a secretaria solicitante para a devida aprovação;

10.3.1. O catálogo apresentado deverá conter:

a) Fotos reais do(s) produto(s);

b) Especificações técnicas detalhadas:

- Descrição completa: material, composição, dimensões, peso e cor;

- Marca e modelo: identificação clara para análise de similaridade ou padronização;

- Normas técnicas (ABNT/INMETRO): comprovação de que o produto atende às normas brasileiras de segurança e qualidade;

- Garantia e assistência: prazo de garantia e indicação de rede de assistência técnica autorizada;

Ou

c) Certificações e catálogos de fabricantes:

- Catálogo original do fabricante para comprovar as características técnicas detalhadas;

10.4. É facultado ao Comprador(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

10.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

10.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

10.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

10.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do

Página 4 de 7



procedimento;

10.10. Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

10.10.1. Modelo de Proposta;

10.10.2. Termo de Referência

Caraguatatuba-SP, 24 de junho de 2026.

Comprador Responsável



ANEXO I

PROCESSO INTERNO Nº
PROCESSO DE COMPRAS Nº
EDITAL Nº

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

Pelo presente formulamos proposta comercial para a [Título], conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), nos seguintes termos:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).



Validade da Proposta: 30 (trinta) dias, contados da data da sessão pública.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias fora a semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais têxteis, fios, linhas, tintas para tecido, canetas técnicas e demais insumos artesanais destinados à confecção de bonecos étnico-raciais, para utilização pelo Setor de Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas, unidades e quantitativos constantes deste Termo de Referência.
- 1.2. Os itens deverão atender às especificações técnicas mínimas detalhadas neste Termo de Referência, em conformidade com o **Art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, visando à confecção de 360 (trezentos e sessenta) bonecos de pano destinados às Unidades Escolares do Município de Caraguatatuba.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO QUANTITATIVO

- 2.1. Trata-se de aquisição de materiais para a **confecção de Bonecos de Pano da Diversidade Étnico-Racial para as Unidades Escolares do Município de Caraguatatuba**.
- 2.2. A produção de 360 bonecos de pano diversos pelo Setor de Oficina de Arte de Caraguatatuba configura-se como uma ação político-pedagógica essencial para a construção da identidade e representatividade infantil na primeira infância. Ao viabilizar que as crianças se reconheçam nos materiais pedagógicos cotidianos por meio de diferentes características fenotípicas (como cor da pele, traços e cabelos), a iniciativa promove a valorização de suas origens e o direito ao brincar, suprimindo a carência local de brinquedos inclusivos e gerando valor social por meio do artesanato regional.



- 2.3. Do ponto de vista normativo, esta ação alinha-se diretamente aos eixos “**Viver com Direitos**” e “**Viver com Educação**” da Política Nacional Integrada da Primeira Infância (**Decreto nº 12.574**) e cumpre as metas do Plano Municipal de Pela Primeira Infância de Caraguatatuba (**Lei nº 2.722, de 04 de junho de 2024**) voltadas ao enfrentamento da discriminação e à promoção da equidade desde a creche.
- 2.4. Sob a ótica do financiamento e das condicionalidades educacionais, a ação justifica-se na **Condicionalidade III do VAAR (Valor Aluno Ano Resultado) do Fundeb**, que exige das redes públicas de ensino a comprovação de ações efetivas de promoção da equidade racial e o cumprimento das diretrizes para a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) — **Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008** e **Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009**. Assim, ao introduzir recursos didáticos que combatem o racismo estrutural na raiz da educação básica, o município materializa o compromisso com uma educação pública equitativa, transformando a escola em um espaço de efetiva inclusão e garantindo os critérios necessários para o recebimento de recursos federais baseados em resultados de equidade.
- 2.5. O quantitativo solicitado foi dimensionado em função da meta de produção de 360 (trezentos e sessenta) bonecos, considerando o consumo médio de tecido, fibra, linhas, fios e demais insumos por unidade produzida, bem como a previsão de perdas inerentes ao processo artesanal, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.
- 2.6. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade, em embalagem original lacrada do fabricante, atóxicos e seguros para manuseio em ambiente educacional, garantindo a eficiência técnica necessária à execução da ação pedagógica e a conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS



ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Tecido tricolore preto: tecido plano do tipo tricolore, 100% algodão, na cor preta, largura mínima de 1,40 m, gramatura entre 90 g/m ² e 130 g/m ² , com bom acabamento, sem falhas de trama ou tingimento; fornecimento em peça contínua.	METRO	10
2	Renda branca em poliamida: renda decorativa em poliamida, na cor branca, largura aproximada de 1 (um) centímetro, admitida tolerância de ± 2 mm, com bom acabamento, sem desfiamentos; fornecimento em rolo contínuo de 50 (cinquenta) metros.	ROLO	2
3	Fibra siliconada: fibra sintética 100% poliéster, siliconada, antialérgica, do tipo utilizado para enchimento de bonecos, almofadas e travesseiros, com alta capacidade de retorno e maciez, fornecida em embalagem original do fabricante, na cor branca/natural.	QUILO	30
4	Linha para costura — cor marrom: linha de costura 100% poliéster, na cor marrom, alta resistência, indicada para máquina de costura industrial e/ou doméstica, fornecida em cone industrial. 1500 Jardas.	CONE	6
5	Linha pesponto — cor branca: linha para pesponto/costura, com 5.000 (cinco mil) metros por cone, na cor branca, alta resistência, indicada para máquina de costura industrial e/ou	CONE	1



ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
	doméstica.		
6	Linha pesponto — cor preta: linha para pesponto/costura, com 5.000 (cinco mil) metros por cone, na cor preta, alta resistência, indicada para máquina de costura industrial e/ou doméstica.	CONE	1
7	Linha pesponto — cor marrom: linha para pesponto/costura, com 5.000 (cinco mil) metros por cone, na cor marrom, alta resistência, indicada para máquina de costura industrial e/ou doméstica.	CONE	1
8	Tinta para pintura em tecido — cor preta: tinta acrílica própria para pintura em tecido, na cor preta, à base d'água, atóxica, secagem rápida, alta cobertura e fixação após secagem, frasco de 37 ml (admitida tolerância de ± 5 ml), em embalagem original do fabricante.	FRASCO	1
9	Tinta para pintura em tecido — cor branca: tinta acrílica própria para pintura em tecido, na cor branca, à base d'água, atóxica, secagem rápida, alta cobertura e fixação após secagem, frasco de 37 ml (admitida tolerância de ± 5 ml), em embalagem original do fabricante.	FRASCO	1
10	Tinta para pintura em tecido — cor verde: tinta acrílica própria para pintura em tecido, na cor verde, à base d'água, atóxica, secagem rápida,	FRASCO	1



ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
	alta cobertura e fixação após secagem, frasco de 37 ml (admitida tolerância de \pm 5 ml), em embalagem original do fabricante.		
11	Tinta para pintura em tecido — cor marrom: tinta acrílica própria para pintura em tecido, na cor marrom, à base d'água, atóxica, secagem rápida, alta cobertura e fixação após secagem, frasco de 37 ml (admitida tolerância de \pm 5 ml), em embalagem original do fabricante.	FRASCO	1
12	Caneta técnica de nanquim — cor vermelha: caneta técnica para desenho artístico, com ponta de fibra fina, espessura de traço de 0,20 mm (referente à designação 005), tinta à base de pigmento (nanquim), à prova d'água após secagem, resistente ao desbotamento, na cor vermelha.	UNIDADE	2
13	Caneta técnica de nanquim — cor preta: caneta técnica para desenho artístico, com ponta de fibra fina, espessura de traço de 0,20 mm (referente à designação 005), tinta à base de pigmento (nanquim), à prova d'água após secagem, resistente ao desbotamento, na cor preta.	UNIDADE	2
14	Caneta técnica de nanquim — cor marrom: caneta técnica para desenho artístico, com ponta de fibra fina, espessura de traço de 0,20 mm (referente à designação 005), tinta à base de	UNIDADE	2



ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
	pigmento (nanquim), à prova d'água após secagem, resistente ao desbotamento, na cor marrom.		
15	Caneta marcadora temporária para tecido: caneta marcadora própria para tecido, com tinta de marcação temporária do tipo desaparecente (que se apaga naturalmente com o tempo ou ao contato com água), ponta fina com espessura aproximada de 0,7 mm, na cor azul.	UNIDADE	4
16	Fio tipo bouclé — cor preta: fio para tricô e crochê, do tipo bouclé (textura frisada/encaracolada), próprio para confecção de cabelos de bonecos artesanais, composição em fibras acrílicas ou equivalente, novelo com aproximadamente 100 g e 100 m, na cor preta.	NOVELO	10
17	Fio tipo bouclé — cor loiro: fio para tricô e crochê, do tipo bouclé (textura frisada/encaracolada), próprio para confecção de cabelos de bonecos artesanais, composição em fibras acrílicas ou equivalente, novelo com aproximadamente 100 g e 100 m, na cor loiro.	NOVELO	10
18	Fio tipo bouclé — cor lenha: fio para tricô e crochê, do tipo bouclé (textura frisada/encaracolada), próprio para confecção de cabelos de bonecos artesanais, composição em fibras acrílicas ou equivalente, novelo com aproximadamente 100 g e 100 m, na cor lenha	NOVELO	10



ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
	(castanho-avermelhado/madeira).		
19	Fio tipo mollet — cor preta: fio para tricô e crochê, do tipo mollet, composição em fibras acrílicas ou equivalente, novelo com aproximadamente 100 g, na cor preta, com bom acabamento e uniformidade de tingimento.	NOVELO	15
20	Fio tipo mollet — cor castanho: fio para tricô e crochê, do tipo mollet, composição em fibras acrílicas ou equivalente, novelo com aproximadamente 100 g, na cor castanho, com bom acabamento e uniformidade de tingimento.	NOVELO	5

4. FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, incluindo a conferência da integridade das embalagens (lacre original do fabricante), prazo de validade, acessórios, documentação técnica e demais documentos exigidos, podendo o material ser recusado caso apresente irregularidades, avarias ou desconformidades.
- 4.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto da Fiscal da Entrega designada, a servidora **Camila Pimentel Machado, matrícula 21084**, após a conferência técnica e a confirmação da adequação dos produtos às necessidades do Setor de Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. O pagamento será efetuado em até **25 (vinte e cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal devidamente



atestada pela fiscal e protocolada no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda.

- 4.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, mediante apresentação da documentação fiscal e comprovação de regularidade, em conformidade com a legislação vigente.
- 4.5. Caso haja pendências na documentação fiscal ou irregularidades no fornecimento, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização da situação, sem direito à correção monetária ou juros durante o período.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1. A entrega deverá ocorrer na **Secretaria Municipal de Educação**, especificamente no **Setor de Almoxarifado**, localizada à Avenida Rio de Janeiro, nº 860 — Bairro Indaiá — Caraguatatuba/SP — CEP 11665-050, no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 5.2. O prazo máximo para entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento** e/ou Nota de Empenho pelo fornecedor.
- 5.3. O transporte e o acondicionamento dos materiais deverão seguir as normas adequadas para produtos têxteis e materiais artesanais, garantindo que as embalagens cheguem íntegras, sem sinais de avaria, umidade ou violação, e em condições ideais de utilização.
- 5.4. Os materiais serão conferidos e validados na presença da Fiscal da Entrega, **Camila Pimentel Machado, matrícula 21084**, para verificação da conformidade com as especificações técnicas detalhadas, integridade física dos produtos, acessórios e documentação.
- 5.5. O não cumprimento dos prazos ou a entrega de produtos em desacordo com as especificações poderá implicar na aplicação das sanções



administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021** e demais legislações vigentes.

6. GARANTIA DO PRODUTO

- 6.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, bem como a manutenção das características técnicas especificadas (cor, gramatura, composição, resistência, integridade da embalagem e demais atributos), conforme Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e a **Lei nº 14.133/2021**.
- 6.2. Durante o período de garantia, a contratada ficará integralmente responsável pela substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, desbotamento precoce, desfiamento, falhas de tingimento, alterações de composição, embalagem violada ou desempenho inferior ao especificado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a notificação oficial.
- 6.3. Os materiais substituídos deverão possuir características técnicas iguais ou superiores aos itens originalmente fornecidos, respeitando rigorosamente a especificação técnica deste Termo de Referência.
- 6.4. O não cumprimento das obrigações de garantia poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo inclusive impactar em futuras contratações com a municipalidade.

7. VISITA TÉCNICA

- 7.1. Não se aplica visita técnica.



8. PENALIDADES

- 8.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se nos **Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõem sobre as infrações e sanções administrativas.
- 8.2. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas na legislação vigente.
- 8.3. **Modelo de multas para aquisição dos materiais:**
- 8.3.1. **Inexecução total:** multa de 20% sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.
- 8.3.2. **Inexecução parcial:** multa de 10% sobre o valor da Autorização de Fornecimento.
- 8.3.3. **Atraso na entrega:** multa de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, até o 15º dia, após o qual o atraso poderá ser considerado inexecução parcial ou total do ajuste.
- 8.4. As penalidades aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, se necessário.
- 8.5. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no §2º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9. FISCAL DA ENTREGA

- 9.1. Fica designada como Fiscal da Entrega, a servidora **Camila Pimentel Machado, matrícula 21084**, responsável pelo acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis, e pela execução do acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao fornecedor, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo estabelecido.
- 9.2. Principais atribuições da fiscal:



- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- Determinar a correção de faltas, defeitos ou irregularidades observadas;
- Propor à autoridade superior a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse seu nível de competência.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. As normas que disciplinam este Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma a ampliar a competitividade entre os interessados, desde que tal interpretação não comprometa o interesse público, a finalidade, a economicidade e a segurança da aquisição.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observando-se a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.



GOVERNO MUNICIPAL
CARAGUATATUBA
TEMPO DE PROSPERIDADE
EDUCAÇÃO



NOSSO MUNICÍPIO
PARTICIPA DO PROGRAMA
**PREFEITAS E PREFEITOS
AMIGOS DA CRIANÇA**
GESTÃO 2025 - 2028



Documento assinado digitalmente

MICHEL ALENCAR NEPOMUCENO AMARAL

Data: 21/05/2026 15:32:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Michel Alencar Nepomuceno Amaral

Matrícula 15438

ROSELI MORILLA
BAPTISTA DOS
SANTOS:75772825887

Assinado de forma digital por
ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS
SANTOS:75772825887
Dados: 2026.05.21 15:31:06
-03'00'

Roseli Morilla Baptista dos Santos

Secretária Municipal de Educação

gabinete.educacao@caraguatatuba.sp.gov.br

[@prefeituradecaraguatatuba](#)

[@caraguatatuba_oficial](#)

(12) **3897.7000**

Avenida Rio de Janeiro, nº 860 - Indaiaí - Caraguatatuba/SP